

ANEXO VI

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	03
CAPÍTULO 1 – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.....	05
CAPÍTULO 2 – GARANTIA DE PROPOSTA.....	12
CAPÍTULO 3 – SESSÕES PÚBLICAS.....	20
APÊNDICES.....	24

INTRODUÇÃO

Este MANUAL, em caráter informativo e complementar ao Edital, apresenta instruções sobre a licitação para a **Contratação de Serviço Público para Construção e Operação de Serviços não Assistenciais de Unidade Hospitalar do Estado da Bahia, Instituto Couto Maia**, a ser realizado na modalidade de concorrência, no ambiente da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Esclarece que a análise e a manutenção das garantias de proposta serão realizadas em conjunto pela Comissão de Outorga e pela BM&FBOVESPA, mas que o papel decisório compete apenas e tão somente à Comissão de Outorga. Apresenta, também, a organização pela BM&FBOVESPA das sessões públicas para recebimento e abertura de documentos bem como para condução da análise e julgamento das Propostas Econômicas Escritas, a realizar-se pela Comissão de Outorga com o apoio da BM&FBOVESPA, na Rua XV de Novembro, 275 – Centro – São Paulo.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

PRINCIPAIS DEFINIÇÕES E ABREVIações

As definições utilizadas neste Manual de Procedimentos da Licitação são as mesmas aplicadas ao Edital em sua Parte II. Qualquer novo termo que porventura tenha sido usado neste Manual não substitui ou invalida os termos adotados pelo Edital, os quais sempre prevalecerão.

Adicionalmente, fica esclarecido o papel do representante da Corretora Credenciada como:

Representante da Corretora Credenciada: pessoa(s) autorizada(s) a representar a Corretora Credenciada no momento da entrega de documentos e da Sessão Pública do Leilão, ou seja, nos atos praticados junto à BM&FBOVESPA.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A Concorrência será realizada com inversão de fases. Anteriormente à Sessão Pública do Leilão, observada a data estabelecida no cronograma da Licitação, deverão ser apresentados os envelopes de documentação da Proponente, conforme dispõe o item 7 do Edital. Depois de realizada a Sessão Pública do Leilão, serão analisados e julgados os Documentos de Qualificação somente das Proponentes classificadas nos três primeiros lugares, conforme determinações do Edital.

COMO ESTÁ ORGANIZADO O MANUAL DE PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO 1 - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: Trata do recebimento dos volumes das vias referentes à Garantia da Proposta, Proposta Econômica Escrita e Documentos de Qualificação junto à BM&FBOVESPA.

CAPÍTULO 2 – GARANTIAS DE PROPOSTA: Apresenta os procedimentos necessários para o aporte junto à BM&FBOVESPA das Garantias da Proposta aceitas .

CAPÍTULO 3 – SESSÕES PÚBLICAS: Descreve como serão conduzidas as Sessões Públicas.

CAPÍTULO 4 – REMUNERAÇÃO DA BM&FBOVESPA: Explica como deverá se dar o pagamento da remuneração devida à BM&FBOVESPA pela Proponente vencedora da Licitação.

APÊNDICES – Modelos que deverão ser utilizados para apresentação em conjunto com o volume das Garantias.

C A P Í T U L O 1

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nos termos do Edital, inclui-se, entre as obrigações da fase anterior à Licitação, a entrega dos envelopes mencionados no item 7 do Edital, bem como análise e julgamento da Garantia da Proposta.

Os interessados deverão apresentar 3 (três) volumes de documentação:

- (i) **VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA**
- (ii) **VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA**
- (iii) **VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**

Todos os volumes deverão ser apresentados em 3 (três) vias idênticas, uma das quais permanecerá arquivada na BM&FBOVESPA. Toda a documentação, com exceção da Garantia da Proposta, poderá ser apresentada em suas vias originais ou como cópias autenticadas. A Garantia da Proposta, nas modalidades de fiança bancária ou apólice de seguro, deverá estar, impreterivelmente, em suas vias originais na primeira via do Volume 1. Todos os volumes deverão estar de acordo com as orientações constantes do Edital.

Todos os 3 (três) volumes devem ser entregues ao mesmo tempo e por Representante da Corretora Credenciada que representará a Proponente na Licitação.

A BM&FBOVESPA poderá comprovar a delegação de poderes do Representante da Corretora Credenciada com base em suas informações cadastrais próprias. Deverão ser respeitadas as atribuições de poder que cada Corretora Credenciada delimitou aos seus membros para que o Representante da Corretora Credenciada possa atuar em nome dela no processo.

O Representante da Corretora Credenciada poderá ser pessoa que já tenha poderes para atuar junto à BM&FBOVESPA em processos do gênero, mas deverá atentar para a possível necessidade de assinaturas conjuntas de duas ou mais pessoas. O Representante da Corretora Credenciada poderá atuar de forma isolada, desde que definido em procuração especialmente criada para tal fim.

LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A entrega dos documentos deverá ser feita junto à BM&FBOVESPA pelas CORRETORAS CREDENCIADAS, representantes dos Proponentes, conforme instruções constantes na parte III, item 7 do EDITAL.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

BM&FBOVESPA

RUA XV DE NOVEMBRO, 275 - 1º ANDAR - CENTRO

SÃO PAULO – SP

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os documentos devem ser apresentados em cada um dos volumes conforme exigido pelo Edital. Deve-se atentar para que cada volume contenha os documentos corretos, uma vez que serão abertos em momentos distintos ao longo do processo.

A BVMF verificará a delegação de poderes do Representante da Corretora Credenciada. Caso o cadastro não esteja atualizado, o representante da Corretora deverá apresentar, fora de qualquer envelope, os documentos que comprovem a delegação de poderes para que exerça a representação da Corretora Credenciada.

Os documentos devem estar dispostos da seguinte forma:

	VOLUME 1 GARANTIA DA PROPOSTA	VOLUME 2 PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA	VOLUME 3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
	Comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados - Procuração (modelo 11 do Edital) - Comprovação dos poderes dos outorgantes da procuração	Carta de apresentação da Proposta Econômica Escrita conforme modelo do Modelo 5 do Edital	Carta de Apresentação dos Documentos de Qualificação conforme modelo do Modelo 6 do Edital
	Contrato de intermediação com a Corretora de Valores (modelo do Manual) e comprovação de poderes		Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a última alteração arquivada no respectivo órgão de registro (item 11.2.1 do Edital) Prova de eleição dos administradores da
	Compromisso de pagamento de Emolumentos (modelo do Manual) e comprovação de poderes		

		Proponente, devidamente registrada (item 11.2.1 do Edital) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do exercício findo em 31/12/2011 (item 11.2.2 do Edital) - Prova de inscrição no CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual - Prova de regularidade com o FGTS - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho. (item 11.2.3 do Edital) - Modelo 7 do Edital - Modelo 8 do Edital - Modelo 9 do Edital - Modelo 10 do Edital - Minuta do Estatuto social da SPE a ser criada - Minuta de acordo de acionistas da SPE (item 11.2.4 e seguintes do Edital)
	Declaração de aporte de garantias na forma de títulos da dívida pública ou dinheiro; ou	
	Apólice de seguro garantia (respeitados os termos do Modelo 2 do Edital) em conjunto com documentos de comprovação de poderes da instituição emissora (originais); ou	

	Fiança bancária (respeitados os termos do Modelo 3 do Edital) em conjunto com documentos de comprovação de poderes da instituição emissora (originais)		
	Documento exigidos na forma do Modelo 12 do Edital		Carta de Compromisso de Subcontratação conforme modelo do Modelo 4 do Edital
	Termo de compromisso de constituição de consórcio com conteúdo mínimo estabelecido no item 11.6 do Edital		Termo de compromisso de constituição de consórcio com conteúdo mínimo estabelecido no item 11.6 do Edital
	Comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados - Procuração da empresa líder (modelo 11 do Anexo 1 do Edital) - Procuração das consorciadas (modelo 11 do Anexo 1 do Edital) - Comprovação dos poderes dos outorgantes das procurações		

PROPONENTES PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além da documentação citada acima, as Proponentes que sejam previdência complementar aberta ou fechada deverão apresentar os seguintes documentos:

VOLUME 1 GARANTIA DA PROPOSTA	VOLUME 2 PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA	VOLUME 3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
--	--	--

COMPLEMENTARPROPONENTES PREVIDÊNCIA			Comprovação de autorização para constituição e funcionamento de entidade de previdência complementar (item 11.4 do Edital)
-------------------------------------	--	--	--

PROPONENTES FUNDO DE INVESTIMENTO

Além da documentação citada acima, as Proponentes que sejam fundos de investimento deverão apresentar os seguintes documentos:

	VOLUME 1 GARANTIA DA PROPOSTA	VOLUME 2 PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA	VOLUME 3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
INVESTIMENTOPROONENTE FUNDO DE			Documentos de comprovação de registro e gestão de fundos de investimento (item 11.5 do Edital)

PROPONENTES INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Além da documentação citada acima, as Proponentes que sejam instituições financeiras deverão apresentar os seguintes documentos:

	VOLUME 1 GARANTIA DA PROPOSTA	VOLUME 2 PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA	VOLUME 3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
FINANCEIRAS/PROponentes Instituições			Comprovação de autorização de funcionamento como instituição financeira (item 11.3 do Edital)

RELAÇÃO ENTRE CORRETORA E PROPONENTES

A Proponente que vier a participar da Licitação deverá firmar contrato com uma Corretora Credenciada para a intermediação junto à BM&FBOVESPA. A Corretora Credenciada atuará, principalmente, no momento da entrega de documentos, como intermediador dos processos, bem como na Sessão Pública do Leilão. Além disso, a Corretora Credenciada representará a Proponente, caso esta seja a vencedora, no ato de pagamento da remuneração devida à BM&FBOVESPA.

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A PROPONENTE

As cláusulas mínimas do instrumento de vinculação jurídica entre a Proponente e a Corretora Credenciada são apresentadas no Apêndice deste Manual de Procedimentos da Licitação. O contrato, entretanto, poderá conter cláusulas adicionais que as partes julguem convenientes. Poderá ser firmado um contrato entre todos os integrantes da Proponente (em caso de Consórcio) com a Corretora Credenciada, ou contratos individuais entre cada integrante do Consórcio e a Corretora Credenciada. Cópia(s) autenticada(s) deste(s) contrato(s), devidamente assinado(s) pelas partes e

com as firmas dos signatários reconhecidas, deverá(ão) ser encaminhados à BM&FBOVESPA como parte do Volume 1 da documentação.

COMPROMISSO DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DEVIDA À BM&FBOVESPA

A(s) Corretora(s) Credenciada(s) que vier(em) a representar uma Proponente junto à BM&FBOVESPA para a Licitação deverá(ão) enviar documento onde manifeste(m) formalmente seu compromisso de pagamento da remuneração devida à BM&FBOVESPA. O modelo deste documento é apresentado no Apêndice deste Manual de Procedimentos da Licitação, e deverá ser entregue em conjunto com os demais documentos do Volume 1. O documento deve ser assinado por representante(s) da Corretora Credenciada que comprovadamente tenha(m) poderes para tanto.

GARANTIA DA PROPOSTA

Em conjunto com os documentos supracitados, o Volume 1 da documentação deverá trazer a Garantia da Proposta na modalidade escolhida pela Proponente dentre aquelas possíveis segundo o Edital. Todas as determinações quanto ao aporte de Garantias da Proposta são apresentadas no Capítulo 2 deste Manual.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Os volumes de documentação serão recebidos no dia 21 de janeiro de 2013. A documentação será entregue na **BM&FBOVESPA** situado à Rua XV de Novembro, 275 – 1º andar – Centro – São Paulo – SP.

Sob nenhuma hipótese será aberto qualquer dos volumes da documentação no momento da entrega. Caso o sistema de cadastro da BM&FBOVESPA não esteja atualizado e precise ser apresentado, todo e qualquer documento de comprovação de poderes por parte da Corretora de Valores deverá estar à parte dos volumes lacrados.

No dia da Sessão Pública de Abertura da Garantia de Proposta irá ocorrer a abertura e rubrica dos documentos contidos no Volume 1. **Nenhum outro documento será analisado na Sessão Pública de Abertura da Garantia de Proposta.** Dentro do prazo estabelecido a Comissão de Outorga informará o resultado da análise das Garantias da Proposta.

CAPÍTULO 2

GARANTIA DA PROPOSTA

A Garantia de Proposta deverá fazer parte da documentação apresentada no Volume 1. Conforme definido pelo item 9 do Edital, as Proponentes interessadas em participar do certame devem aportar garantias junto à BM&FBOVESPA no valor mínimo de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais)**.

A Garantia da Proposta pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- **CAUÇÃO EM DINHEIRO** – Depósito em conta indicada pela BM&FBOVESPA;
- **SEGURO GARANTIA** – Apólice emitida por entidade capacitada segundo os critérios estabelecidos no Modelo 2 do Anexo 1 do Edital.
- **FIANÇA BANCÁRIA** – Carta de fiança emitida por entidade capacitada segundo os critérios estabelecidos no Modelo 3 do Anexo 1 do Edital.
- **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** – Aporte eletrônico por intermédio da Corretora em que a Proponente seja cadastrada, segundo procedimentos específicos descritos abaixo.

Após a devida verificação dos documentos e garantias apresentadas, a BM&FBOVESPA informará à Comissão de Outorga sobre a regularidade ou não das Garantias da Proposta aportadas pelas Proponentes. Caberá à Comissão de Outorga a decisão final sobre a aceitação de cada Proponente para participação na Licitação.

A qualquer momento do processo até o prazo final de apresentação dos Documentos de Qualificação, todos os interessados poderão esclarecer dúvidas pelo endereço eletrônico leiloes@bmfbovespa.com.br.

PROCEDIMENTO DE APORTE DE GARANTIA DE PROPOSTA

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES DE GARANTIAS ACEITAS

Sempre que houver necessidade, a BM&FBOVESPA contatará a Corretora Credenciada para assuntos relacionados à Garantia da Proposta. Esta, por sua vez deverá comunicar-se com a

PROPONENTE.

As Proponentes estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação da Licitação.

Eventuais garantias depositadas junto a BM&FBOVESPA para outras operações dessas Corretoras Credenciadas não integram as garantias da Licitação.

A BM&FBOVESPA somente efetuará qualquer movimentação das Garantias da Proposta depositadas com ordem expressa e formal da Comissão de Outorga.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e horário limite para depósito da Garantia da Proposta, as garantias depositadas poderão ser substituídas por outras garantias aceitas conforme previsto no Edital e refletido neste Manual.

A BM&FBOVESPA somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

PRAZO

A Garantia de Proposta deverá vigorar, no prazo igual ou maior a 180 (cento e oitenta) dias a contar do último dia do Período de Recebimento dos Envelopes, ou seja deverá vigorar até 18 de julho de 2013, inclusive.

Se necessário, a Proponente deverá prorrogar o prazo da Garantia da Proposta, 20 (vinte) dias úteis antes do seu vencimento.

A Garantia da Proposta deverá ser substituída pela Garantia de Execução do Contrato, nos termos da cláusula 19 da Minuta do Contrato, pela Proponente vencedora. A Proponente vencedora deverá apresentar a Garantia de Execução do Contrato diretamente à SESAB, e não à BM&FBOVESPA.

Todas as garantias aportadas serão devolvidas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, inclusive para a Proponente declarada vencedora. A devolução ocorrerá também por intermédio da Corretora Credenciada que a representou.

REAIS (R\$)

A Proponente que optar por apresentar a Garantia da Proposta sob a forma de caução em dinheiro deverá enviar um e-mail para leiloes@bvmf.com.br com a solicitação de orientações para a realização do depósito.

Com base nas informações recebidas, a Proponente, por meio ou não de sua Corretora Credenciada, deverá efetuar e ter o seu depósito confirmado pela BM&FBOVESPA até o limite da data e horário determinado no cronograma. Não serão considerados válidos aportes de garantias que porventura venham a se confirmar além do prazo determinado.

Em virtude do prazo de compensação, somente serão consideradas como garantias válidas e aceitas, os recursos confirmados e disponíveis na BM&FBOVESPA até às 14h00 do dia 21 de janeiro de 2013. Portanto, débitos pendentes de compensação ou confirmação bancária não serão considerados como garantia válida.

TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

As Proponentes detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu depósito em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela BM&FBOVESPA naquele Sistema.

Em caso de depósito em títulos públicos, as Corretoras deverão realizar o depósito das garantias utilizando-se do CGA - o Sistema de Garantias da BM&FBOVESPA.

TÍTULOS ACEITOS

Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT);

Letras do Tesouro Nacional (LTN); e

Notas do Tesouro Nacional (NTN), séries B, C e F somente.

VALORAÇÃO

Os Títulos Públicos, transferidos para a conta de garantia da BM&FBOVESPA, serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme apurado pela BM&FBOVESPA. Casos omissos serão tratados diretamente pela Comissão de Outorga. A BM&FBOVESPA poderá informar a SESAB, a qualquer momento sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de

manter inalterado o valor exigido pelo Edital para as garantias de cada lote.

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob guarda da BM&FBOVESPA, naquele sistema, até às 14h00 do dia 21 de janeiro de 2013.

COMO FAZER O BLOQUEIO DOS TÍTULOS

O bloqueio de Títulos Públicos Federais será feito mediante a seguinte rotina:

- a) A Proponente solicitará à Instituição Financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a BM&FBOVESPA.**
- b) A Instituição Financeira providenciará no SELIC a execução do comando de Transferência.**
- c) A Corretora Credenciada enviará para a BM&FBOVESPA, as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A BM&FBOVESPA providenciará a correspondência do lançamento no SELIC e acompanhará a sua atualização para poder confirmar o depósito no Sistema de Garantias.**

SEGURO GARANTIA

Serão aceitos seguros garantia emitidos a favor das Proponentes por instituições seguradoras, desde que a apólice correspondente indique a SESAB como beneficiária e sejam respeitadas as diretrizes do Modelo 2 Anexo 1 do Edital.

MOEDA

As apólices de seguro garantia devem ser emitidas em moeda corrente nacional (Reais).

DOCUMENTAÇÃO

Deverão acompanhar a apólice do seguro garantia, em suas vias originais ou cópias autenticadas, os documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do segurador, em especial do Contrato ou Estatuto Social, da ata da assembleia ou documento societário de eleição do(s) representante(s) legal(is) e, se for o caso, procuração. Em caso de dúvida sobre sua validade, o interessado deverá consultar previamente a BM&FBOVESPA pelo e-mail leiloes@bmfbovespa.com.br.

IMPORTANTE: Independente de a apólice de seguro garantia contar ou não com a certificação digital de assinaturas, deve **SEMPRE** ser acompanhada dos documentos exigidos no parágrafo anterior em suas vias físicas originais ou cópias autenticadas.

CONSÓRCIOS

Se a Proponente não for individual, o seguro-garantia poderá ser apresentado:

- a. em nome de somente uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao consórcio; ou**
- b. em apólices de seguro distintas em nome de cada uma das consorciadas.**

Em todos os casos o nome do consórcio e a designação de seus membros devem constar na descrição da apólice.

Em hipótese alguma serão aceitas apólices em nome de consórcios que não estejam juridicamente constituídos.

FORMA

A forma e o conteúdo da apólice de seguro garantia deverão ser apresentados conforme as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda. No entanto, poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente apreciadas e aprovadas pela BM&FBOVESPA.

COMO FAZER O DEPÓSITO NA BM&FBOVESPA

O depósito de seguro garantia será feito mediante a seguinte rotina:

- a) A PROPONENTE solicitará à instituição seguradora de sua preferência, observados os critérios estipulados no Edital, a emissão de apólice de seguro garantia;**
- b) A Corretora Credenciada entregará à BM&FBOVESPA, lacrada no Volume 1 da documentação, a apólice do seguro garantia, que deve ter a firma do(s) representante(s) legal(is) do segurador reconhecida. Toda e qualquer apólice, com ou sem certificação digital de assinaturas, deverá estar acompanhada do Contrato ou Estatuto Social do segurador, da ata da assembléia ou documento societário de eleição do(s) representante(s) legal(is) e, se for o caso, procuração outorgando-lhe os poderes para assinatura da apólice;**
- c) A BM&FBOVESPA verificará se a documentação está correta e confirmará a exatidão do**

aporte à Comissão de Outorga.

FIANÇA BANCÁRIA

Serão aceitas cartas de fiança bancária emitidas a favor das Proponentes por bancos comerciais, de investimento e múltiplos, redigidas de acordo com as exigências estabelecidas no Modelo 3 Anexo 1 do Edital.

MOEDA

As cartas de fiança deverão ser emitidas em moeda corrente nacional (Reais).

DOCUMENTAÇÃO

Deverão acompanhar a carta de fiança os documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do fiador, sempre em suas vias originais ou cópias autenticadas. Esses documentos podem variar e, em caso de dúvida sobre sua validade, o interessado deverá consultar a BM&FBOVESPA pelo e-mail leiloes@bmfbovespa.com.br.

CONSÓRCIOS

Se a Proponente não for individual, a carta de fiança poderá ser apresentada:

- c. em nome de somente uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao consórcio; ou**
- d. em cartas de fiança distintas em nome de cada uma das consorciadas.**

Em todos os casos o nome do consórcio e a designação de seus membros deverá constar na descrição da carta de fiança.

Em hipótese alguma serão aceitas cartas de fiança em nome de consórcios que não estejam juridicamente constituídos.

LIMITES

As instituições fiadoras deverão observar, especialmente, as vedações consubstanciadas no MNI, Manual de Normas e Instruções do Banco Central do Brasil, quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco.

FORMA

A forma e o conteúdo das cartas de fiança deverão obedecer as exigências do Anexo 3 do Edital e as regras da UCP (*Uniform Customs and Practice Documentary Credits*), mas poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente apreciadas e aprovadas pela BM&FBOVESPA e pela Comissão de Outorga.

As cartas de fiança internacionais deverão ser notariadas e consularizadas, podendo este procedimento vir a ser substituído pelo abono das assinaturas, no Brasil, por uma instituição financeira autorizada pela BM&FBOVESPA.

As cartas de fiança internacionais deverão indicar Banco correspondente com filial na praça financeira de São Paulo. O Banco correspondente deverá validar a emissão da carta, por meio de comunicação à BM&FBOVESPA, pelo sistema EMVIA. O mesmo procedimento deverá ser adotado pelo Banco local emissor de carta de fiança.

COMO FAZER O DEPÓSITO NA BM&FBOVESPA

O depósito de carta de fiança será feito mediante a seguinte rotina:

- a) **A Proponente solicitará à instituição de sua preferência, observados os critérios estipulados no item anterior, a emissão de carta de fiança, observando as exigências do Anexo 3 do Edital;**
- b) **A Proponente ou a Corretora Credenciada entregará à BM&FBOVESPA, dentro do Volume 1, a via original da fiança-bancária, que deve ter a firma do(s) representante(s) legal(is) do fiador reconhecida(s), ata da assembleia que elegeu os administradores, estatuto e procuração do fiador ou documentos comprobatórios equivalentes;**
- c) **A BM&FBOVESPA verificará se a documentação está correta e confirmará a exatidão do aporte à Comissão de Outorga.**

MANUTENÇÃO DA GARANTIA

A valoração das garantias estabelecidas com base no depósito das mesmas poderá vir a ser revista, pela BM&FBOVESPA, caso esta julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer uma deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a **BM&FBOVESPA** informará a **Comissão de Outorga**, que estabelecerá um prazo

para que a **Proponente** promova reforço ou a substituição da **Garantia da Proposta**

AVALIAÇÃO DE GARANTIAS

Nenhum dos volumes da documentação entregue pelas Proponentes será aberto durante o Período de Recebimento dos Envelopes, conforme estipulado pelo cronograma. Durante a Sessão Pública de Abertura da Garantia de Proposta, conforme descrito no próximo capítulo, não será feito juízo de valor sobre a qualidade das Garantias de Proposta entregues. Toda e qualquer análise somente será feita após a citada sessão pública e o resultado dessa análise será divulgado em data oportuna pela Comissão de Outorga.

C A P Í T U L O 3

SESSÕES PÚBLICAS

Durante o processo de licitação serão feitas três sessões públicas com a participação das Proponentes:

- (i) **Sessão Pública de Abertura da Garantia de Proposta;**
- (ii) **Sessão Pública do Leilão e**
- (iii) **Sessão Pública de abertura dos Documentos de Qualificação das Proponentes classificadas nos três primeiros lugares.**

A seguir serão explicadas as atividades programadas para cada uma dessas etapas.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA GARANTIA DE PROPOSTA

Após o encerramento do prazo para entrega dos volumes de documentação, às 14h00 do dia 21 de janeiro de 2013, é prevista pelo cronograma uma Sessão Pública de Abertura da Garantia de Proposta, às 14h30 do mesmo dia 21 de janeiro de 2013.

A Sessão Pública de Abertura da Garantia de Proposta será conduzida pela Comissão de Outorga com apoio e nas dependências da BM&FBOVESPA, situada à Rua XV de Novembro, 275 – 1º andar – Centro – São Paulo – SP. As Proponentes e suas respectivas Corretoras Credenciadas deverão se identificar corretamente ao acessar o ambiente da Sessão Pública.

Após a abertura da Sessão Pública serão informadas as Proponentes que protocolaram a entrega dos documentos exigidos pelo Edital. Será aberto publicamente o Volume 1 de cada uma das Proponentes.

Todas as Proponentes com documentos entregues poderão, neste momento, rubricar as vias de toda a documentação constante dos Volumes 1 de todas as Proponentes participantes.

A Comissão de Outorga e a BM&FBOVESPA não procederão à análise de nenhum dos documentos entregues e abertos no momento da Sessão Pública. Nenhum outro Volume, além do Volume 1,

será aberto nesse momento.

O resultado da avaliação será divulgado em data prevista no cronograma.

Uma vez divulgada a decisão de julgamento da Garantia da Proposta ficam abertos os prazos para recursos e impugnações previstos no cronograma.

SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

Serão classificadas para participar da Sessão Pública do Leilão, podendo apresentar lances em viva voz, as Proponentes cujo valor de Contraprestação Anual Máxima consignado em sua Proposta Econômica Escrita seja, até 20% (vinte por cento) maior do que o menor valor de Contraprestação Anual Máxima dentre todas as Propostas Econômicas Escritas apresentadas.

A Sessão Pública será conduzida pela BM&FBOVESPA em suas dependências, segundo os ditames do Edital. O Diretor da Sessão Pública, designado pela BM&FBOVESPA, iniciará a Sessão Pública oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do processo. Em seguida, solicitará à Comissão de Outorga os Volumes 2 – PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA de cada Proponente apta a participar da Sessão Pública do Leilão.

LANCES EM VIVA VOZ

Uma vez apuradas e conhecidas todas as Propostas Econômicas Escritas, serão classificadas para lances em viva voz todas as Proponentes cujo valor de Contraprestação Anual Máxima seja até 20% (vinte por cento) maior do que o menor valor de Contraprestação Anual Máxima dentre todas as Propostas Econômicas Escritas apresentadas.

Todo e qualquer lance à viva voz somente poderá ser proferido pelo Representante da Corretora Credenciada da Proponente.

O Diretor da Sessão Pública do Leilão convidará as Corretoras Credenciadas das Proponentes classificadas para a etapa de viva voz a ofertar lances. Somente serão aceitos lances que sejam inferiores ao menor lance anterior.

Se duas ou mais Proponentes apresentarem Propostas Econômicas Escritas de igual valor, a ordem de propositura de lances será feita por sorteio, cabendo à primeira Proponente sorteada realizar o

primeiro lance.

A critério do Diretor da Sessão Pública do Leilão, poderão ser fixados intervalos mínimos de valores.

Quando não mais houver mais interesse de nenhuma Proponente em proferir novos lances a viva voz, o Diretor da Sessão Pública do Leilão declarará essa encerrada e será considerada vencedora aquela Proponente que apresentar até este momento o menor valor da Contraprestação Anual Máxima.

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Uma vez encerrada a Sessão Pública do Leilão, a Comissão de Outorga procederá à publicação do resultado e será aberto o prazo para interposição de recursos e impugnações.

Uma vez tratados todos os recursos e impugnações, serão abertos os Documentos de Qualificação dos três primeiros classificados proceder-se-á à análise de seus documentos, conforme descrito a seguir.

C A P Í T U L O 4

DA REMUNERAÇÃO DEVIDA À BM&FBOVESPA

ORIENTAÇÕES PARA O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA BM&FBOVESPA

A qualquer momento após a homologação do resultado da Licitação, mas impreterivelmente antes da assinatura do Contrato, a Proponente vencedora, entre outras obrigações, deverá pagar o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil Reais) a título de remuneração da BM&FBOVESPA.

Dentro do prazo estabelecido, a BM&FBOVESPA emitirá boleto de cobrança bancária contra a Corretora Credenciada, a Proponente deverá transferir os recursos à Corretora Credenciada que a representou e esta efetuará o pagamento junto à BM&FBOVESPA.

Quando for confirmado o recebimento dos recursos, a BM&FBOVESPA emitirá uma declaração confirmando o pagamento pela Proponente vencedora para que esta o apresente junto à SESAB para assinatura do CONTRATO.

C A P Í T U L O 5

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica esclarecido que a BM&FBOVESPA não garante o cumprimento de nenhuma obrigação do licitante ou de qualquer dos participantes da LICITAÇÃO ou adjudicatárias do objeto da LICITAÇÃO, permanecendo a BM&FBOVESPA isenta de qualquer risco patrimonial decorrente da LICITAÇÃO, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

APÊNDICES

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO CORRETORA-PROPONENTE

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS NA UNIDADE HOSPITALAR

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Sociedade Corretora, _____ **(denominação social)** _____, tendo sede social à _____, estabelecida nesta cidade na _____, CNPJ nº. _____, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), infra-assinado(s), doravante designada de **CORRETORA**, e o(s) _____ **(cliente(s))** _____, devidamente inscrito(s) nos termos do Manual de Procedimentos para a Licitação para a Contratação de Concessão para Prestação de Serviços Não Assistenciais na Unidade Hospitalar, publicado pela BM&FBOVESPA doravante designado(s) de **PROPONENTE**, têm como justo e contratado o presente Contrato de Concessão para Prestação de Serviços Não Assistenciais na Unidade Hospitalar, que ter por objeto ainda, o bloqueio de garantias pela BM&FBOVESPA, por conta e ordem da Secretaria da Saúde do Estado da Saúde, nos termos do Manual de Procedimentos e nas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. A **CORRETORA** obriga-se, de forma exclusiva, a executar, por conta e ordem da **PROPONENTE**, os lances que forem transmitidos por estes, na Licitação para a Contratação de Concessão para Prestação de Serviços Não Assistenciais na Unidade Hospitalar, mediante Licitação a realizar-se na forma prevista no Edital e Manual de Procedimentos.

1.1. O preço e condições para a Licitação serão transmitidos pelo **PROPONENTE** à **CORRETORA**, mediante assinatura de formulário próprio, que para todos os efeitos será parte integrante e indivisível deste Contrato.

1.2. A **PROPONENTE** reconhece plenamente seu compromisso de observar as obrigações especiais dispostas no Edital nº. 008/2012 – **SESAB**, atendendo aos seus prazos, formas e condições que lhe serão peculiares, caso torne-se vencedor do objeto da Licitação.

2. A **PROPONENTE** declara conhecer e acatar sem ressalvas, todos os atos normativos expedidos pela **COMISSÃO DE OUTORGA** da **SESAB**, os termos e condições do Edital nº. 008/2012 - **SESAB**, sem prejuízo de outros documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em cumprimento ao Edital nº. 008/2012 - **SESAB**, inclusive o Manual de Procedimentos, a fim de tornar possível o cumprimento deste Contrato, com a plena liquidação das obrigações decorrentes da Licitação.

2.1. Fica ressalvado, assim, que os atos normativos e documentos mencionados neste item **2**, passam, para todos os fins, a fazer parte integrante deste Contrato, adotando-se-lhes os mesmos significados das expressões enumeradas no Edital nº. 008/2012 - **SESAB** e no Manual de Procedimentos.

2.2. A PROPONENTE declara, igualmente, estar ciente de que o cronograma, as normas e os procedimentos para Contratação das Concessões para Contratação de Concessão para Prestação de Serviços Não Assistenciais na Unidade Hospitalar, inclusive suas condições, estão sujeitas a alterações emanadas pela **COMISSÃO DE OUTORGA** da **SESAB**, inclusive por intermédio da **BM&FBOVESPA**. Assim, toda e qualquer alteração que vier a ocorrer naquelas normas será comunicada pela **CORRETORA** à **PROponente**, passando para todos os fins a fazer parte integrante deste Contrato, e aplicando-se-lhe, automaticamente, suas disposições aos procedimentos da Licitação e à sua liquidação.

3. A PROPONENTE se compromete a entregar à **CORRETORA**, até a data que vier a ser fixada pela **BM&FBOVESPA**, os ativos aceitos como meios de pagamento e/ou garantias necessários a Licitação, nos termos do Manual de Procedimentos, bem como os documentos comprobatórios da disponibilidade para imediata liberação destes diversos ativos e garantias.

4. A PROPONENTE autoriza, desde já, para os fins deste item, o bloqueio compulsório, pela **BM&FBOVESPA** de Reais e ativos aceitos como garantia constantes do Manual de Procedimentos de acordo com as condições de utilização dos aludidos ativos. A **BM&FBOVESPA**, por conta e ordem da **SESAB** e por força da presente e expressa autorização, poderá proceder à execução das garantias depositadas de acordo com o disposto no item **9.1.9** do Edital nº. 008/2012 - **SESAB** e no Manual de Procedimentos. A execução de tais garantias será feita mediante a alienação e/ou prática de qualquer outro ato, sob a forma e pelo modo inclusive extrajudicial, que, a critério da **SESAB**, for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários à boa liquidação da Licitação.

4.1. Na hipótese de, na data prevista, a **PROponente** deixar de assinar o Contrato de Concessão, esta perderá a garantia de Proposta em favor da **SESAB**, de acordo com o disposto no item **16.6.1** do Edital nº. 008/2012 - **SESAB**.

4.2. A taxa de corretagem percebida pela **CORRETORA**, para a realização de operação na Licitação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em.

4.3 Adicionalmente a taxa de corretagem a **PROponente** se obriga a transferir em tempo hábil para a **CORRETORA** o valor referente à remuneração devida à **BM&FBOVESPA** o qual deverá ser impreterivelmente quitado na data estipulada, conforme Formal Compromisso de Pagamento da Remuneração devida à **BM&FBOVESPA** firmado pela **CORRETORA**.

5. A CORRETORA não se responsabiliza pela não inclusão da **PROponente**, ou dos que integrarem o Consórcio que constitui a **PROponente**, na lista de habilitados para a Licitação para Contratação de Concessão para Prestação de Serviços Não Assistenciais na Unidade Hospitalar, a ser comunicada diretamente pela **COMISSÃO DE OUTORGA**.

6. A PROPONENTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à **CORRETORA**, poderes especiais para representá-lo perante a **BM&FBOVESPA**, demais Proponentes na Licitação, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da licitação que por sua conta e ordem for realizada na forma deste Contrato, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer

ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da **PROPONENTE**, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização das garantias a serem entregues à **BM&FBOVESPA**, nos termos do Manual de Procedimentos, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à **BM&FBOVESPA** idênticos poderes auferidos à **CORRETORA**, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da **SESAB**, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Manual de Procedimentos.

7. Observada a disposição contida no item 7.1, o presente Contrato permanecerá em vigor até (i) um dia útil após a Licitação caso o(s) Proponente(s) não seja(m) vencedor(es) da Licitação, de acordo com o Edital nº. 008/2012 - **SESAB** e com o Manual de Procedimentos; (ii) a comunicação de liberação de garantias por parte da **SESAB** à **BM&FBOVESPA**. Entretanto, fica desde já avençado que este Contrato permanecerá em vigor, independentemente das disposições contidas nos itens (i) e (ii) até que sejam efetuados os pagamentos de emolumentos devidos à **BM&FBOVESPA**.

7.1. Qualquer das partes poderá, entretanto, rescindir este Contrato até 72 (setenta e duas) horas precedentes à data da Licitação, resguardando-se como válido e produzindo todos os seus efeitos, todas as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.

8. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.

9. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e/ou sucessores das partes contratantes.

10. A **CORRETORA** se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas a **PROPONENTE**, apenas revelando-as à **BM&FBOVESPA**, à **SESAB** e à **COMISSÃO DE OUTORGA**, na forma e para os fins deste Contrato.

10.1. A **PROPONENTE** se compromete a manifestar expressamente à **CORRETORA** a ocorrência de qualquer alteração na identificação ou informações, para o devido enquadramento e observância das condições de participação na Licitação, junto à **BM&FBOVESPA**, à Comissão e à **SESAB**.

11. Aplicam-se, subsidiariamente às operações objeto deste Contrato, as normas e procedimentos da **BM&FBOVESPA** relativas a licitação de ações em geral, quando não disciplinado expressamente nos atos normativos, de que trata o item 2 deste Contrato.

12. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da **CORRETORA**, quando autora da ação, de interpô-la no domicílio da **PROPONENTE**, se este for diverso do dela.

12.1. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela **BM&FBOVESPA**, ouvida a Comissão, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente

instrumento em (...) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

(local e data)

Assinatura pelo(s) **Proponente(s)** e **Corretora**

(Nome completo do Proponente e do seu representante legal (identificar))

(Nome completo da Corretora e do seu representante legal (identificar))

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

Reconhecer firmas em cartório

FORMAL COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS

(local e data)

À

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

Rua XV de Novembro, 275

01013-001 - São Paulo - SP

Ref.: Leilão para a Contratação de Concessão para Prestação de Serviços Não Assistenciais na Unidade Hospitalar, mediante outorga de concessão administrativa.

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para manifestar-lhes formalmente o **Compromisso de Pagamento de Emolumentos** advindo de nossas obrigações e responsabilidades pelos atos que viermos a praticar com relação a Licitação para a Contratação de Concessão para Prestação de Serviços Não Assistenciais na Unidade Hospitalar, em referência, a fim de sermos devidamente qualificada como Sociedade Corretora autorizada a licitar em nome de Proponente junto à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Nesse entendimento, doravante obrigamo-nos como **co-responsáveis e principais pagadores** dos emolumentos devidos à BM&FBOVESPA, até a data prevista, nos termos do Edital nº. 008/2012-**SESAB**, para a ratificação e liquidação do mesmo.

Finalmente, encaminhamos, em anexo, o contrato que firmamos com nossos Comitentes, em via original para o devido arquivamento junto a V.Sas., do qual consta de instrumento hábil outorgando-lhes expressamente poderes relativos à utilização das garantias e meios de pagamento para liquidação e homologação das operações em Licitação procedida, de forma a possibilitar, independentemente de outras formalidades, o cumprimento dos procedimentos de registro, compensação e liquidação de tais operações, se contemplado como vencedor.

Atenciosamente,

(Nome da Corretora de Valores)

(Nome do representante legal)

(Assinatura do representante legal)

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

Reconhecer firmas em cartório